Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 27-Out-2010-13:47-000164-1/2

MENSAGEM Nº 161/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinados ao pagamento do excesso de arrecadação de transferência do SUS.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de outubro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 197/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0043.2.125 - Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo governo federal			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1496	R$	2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	1721.33.20.01.01	1496	R$	1.170.000,00
Excesso Arrec. Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$	930.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls 3 Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 197/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dentro das Secretarias Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Manutenção dos serviços de credenciamentos, contratos e conveniados desencadeados pelo Governo Federal, dotação Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 1496, valores de transferências do SUS.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**39**	**00**	**00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativo Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAC, fonte 1496, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2010, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação,*** *para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de novembro de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 17-Nov-2010-15:28-008322-1/1

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 197/2010**, que visa obter autorização legislativa para **Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) para atender despesas dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

Observando que os recursos serão utilizados de excesso de arrecadação, relativo Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAC, conforme apresentado pela Assessoria Contábil, e estando dentro das normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 09 de novembro de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 197/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0043.2.125 - Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo governo federal			
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1496	R$	2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	1721.33.20.01.01	1496	R$	1.170.000,00
Excesso Arrec. Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$	930.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 27 DE NOVEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5040 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.475 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0043.2.125 - Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo governo federal				
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA		1496	R$	2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	1721.33.20.01.01	1496	R$	1.170.000,00
Excesso Arrec. Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$	930.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de novembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.732, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.475, de 25 de novembro de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0043.2.125 - Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo governo federal				
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA		1496	R$	2.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	1721.33.20.01.01	1496	R$	1.170.000,00
Excesso Arrec. Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC	1721.33.20.02.01	1496	R$	930.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de novembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 197/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 161/2010

RECEBIDA EM: 27 de outubro de 2010

Nº DO PROJETO: 197/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).
(destinado ao pagamento do excesso de arrecadação de transferência do SUS, não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, para atender despesa na Secretaria Municipal de Saúde)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de outubro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 8 de novembro de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de novembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de novembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de novembro de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 521/2010

Lei nº 3475, de 25 de novembro de 2010

Decreto nº 5732, de 25 de novembro de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5040, do dia 27 de novembro de 2010